COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 025/2024.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.395/2024 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, NOS LIMITES ESTABELECIDOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES, A REALIZAR GASTOS PÚBLICOS COM EVENTOS DO DIA 01 DE MAIO (FESTA DO TRABALHADOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I – Introdução

Trata-se de análise técnica acerca do Projeto nº 1.395/2024 de autoria do Poder Executivo, para autorização de gastos públicos com evento festa do trabalhador.

A proposta foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Mirante da Serra, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II– Análise

Em estudo a matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação, atende as normas legais, estando de acordo com o que dispõe a Lei complementar 95/98, dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, em conformidade com Regimento Interno desta Casa.

Trata – se de autorização para realização de gastos públicos, com festividades do dia do trabalhador.

A técnica legislativa mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo permitir que a administração possa adquirir bem para sorteio, em festa do trabalhador em comemoração no

dia 1º de maio.

Os bens adquiridos serão para distribuição gratuita em forma de sorteio aos trabalhadores participantes, assim entendemos que a mesma não infringe as normas legais.

Os valores serão custeados com orçamento próprio, e não irá prejudicar demais ações do município assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 12 de março de 2024.

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

Parecer da Comissão

Em análise a presente matéria, vimos que a mesma tem como objetivo permitir a realização da festa do trabalhador (1º de maio) realizando despesas necessárias até o limite estabelecido, e que estes estão dentro da capacidade do município.

As despesas não irão prejudicar o município nas demais atividades, e serão custeadas com o orçamento próprio, os bens serão para distribuição gratuita, desta forma apresentamos parecer favorável.

Sala das Comissões, em, 12 de março de 2024.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
PRESIDENTE/CPJR

WILLIAN SANCHES
RELATOR/CPJR

CRISTIANO CORREA DA SILVA
MEMBRO